

Refª. RC/HC/MP/31/07/2017  
Lisboa, 31 de Julho de 2017

Exmº. Senhor Presidente  
do Colégio da Especialidade  
de Medicina Geral e Familiar  
da Ordem dos Médicos

Assunto: Projecto Exames Sem Papel

Para conhecimento de V. Exª, junto se envia cópia do ofício, remetido nesta data, ao Senhor Presidente dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, sobre o assunto acima referenciado.

Com as melhores Saudações Sindicais.

O Secretário-Geral  
Jorge Roque da Cunha

*Jorge Roque da Cunha*



Ref. HC/JS/RC/MP/31/07/2017  
Lisboa, 31 de julho de 2017

Exmo. Senhor Presidente  
do Conselho de Administração  
da SPMS - Serviços Partilhados  
do Ministério da Saúde, EPE  
Prof. Doutor Henrique Martins  
Avenida da República 61  
1050-189 LISBOA

Assunto: Projeto Exames Sem Papel

Exmo. Senhor Presidente,

O Despacho n.º 4751/2017, de 23 de maio de 2017, estabeleceu que a SPMS devia, até 15 junho, proceder à definição e publicação das especificações e normas técnicas relativas à disponibilização de resultados de MCDT em formato não estruturado (PDF) nos sistemas de informação do SNS para os profissionais e, no âmbito do RSE, através de integração com a Plataforma de Dados da Saúde (PDS).

Neste âmbito tivemos conhecimento que a SPMS pretende que os sistemas de informação notifiquem os Médicos de Família sobre todos e cada um dos resultados que ficam disponíveis.

Entendemos, no entanto, que notificar os Médicos de Família sobre cada um dos resultados dos MCDT na expectativa de que o Médico de Família os avalie no próprio dia ou nos dias subsequentes, é completamente desadequado e errado.

Fazemos notar sobre este assunto que a avaliação dos resultados dos MCDT nunca é simples, direta nem célere, e muito menos o seria sem a presença do utente.

O resultado de um MCDT por si próprio raramente tem significado. Avaliá-lo implica sempre inúmeros procedimentos, nomeadamente consultar o processo do utente para se perceber o motivo do pedido do MCDT, saber as queixas prévias do utente, saber as patologias e antecedentes do utente, saber a medicação prévia ou habitual, saber se houve modificações recentes dessa medicação, saber se cumpre a medicação e, muitas vezes, questionar o utente sobre a evolução recente das queixas.

Daí que, reiteramos, avaliação dos resultados dos MCDT nunca seja simples, direta nem célere nem tal poderá ser feito sem presença do utente na altura da notificação, pelo que tal notificação se torna inútil e, até, prejudicial tendo em conta a existência de *alert fatigue*.

De facto, tal poderia significar mais de dez notificações por dia, uma vez que cada área clínica daria origem a uma notificação. Ou seja, se uma utente fizer uma creatinina plasmática, ecografia renal e



citologia cervical, cada uma destas iria gerar uma notificação, uma vez que além de serem de áreas diferentes – e portanto poderem ser de entidades convencionadas diferentes – o mais provável é que sejam feitas e/ou estejam disponíveis os resultados em dias diferentes.

Confrontar os Médicos de Família com dezenas de notificações por semana, a maioria das quais sobre resultados de MCDT cuja avaliação está já programada com o utente para consulta presencial, levaria necessariamente os Médicos de Família a ignorar as referidas notificações.

Note-se que o referido despacho do Secretário de Estado da Saúde menciona que o Projeto Exames Sem Papel visa a aproximação do médico ao cidadão, referindo a própria SPMS que o projeto tem como finalidade colocar o cidadão no centro do sistema de saúde. Ora, pretender que os Médicos de Família avaliem os resultados dos MCDT sem consulta com o utente e, portanto, excluindo o utente deste processo, levaria exatamente ao contrário do pretendido com o projeto.

O referido despacho estabelece também que o projeto deve contribuir para a diminuição do erro clínico. Mais uma vez, excluir o utente da avaliação dos resultados levaria necessariamente ao aumento do erro clínico.

Assim, entendemos que a notificação de um resultado de MCDT deverá existir apenas por iniciativa proativa exclusiva do Médico de Família, nomeadamente para casos de especial gravidade e falta de autonomia do utente.

Aproveitamos ainda para referir que este primeiro passo de disponibilização dos resultados dos MCDT em formato não estruturado (PDF) acrescenta pouco valor aos cuidados prestados ao utente, aumentado a carga de trabalho dos Médicos de Família que certamente irão imprimir os resultados de análises clínicas em papel para posterior inserção manual dos resultados no SClínico.

Entendemos que durante esta primeira fase de resultados dos MCDT em formato não estruturado (PDF), os resultados devem continuar a ser fornecidos em papel ao utente pelos prestadores convencionados com o SNS e entidades do SNS, podendo tal deixar de ser feito após disponibilização dos resultados de forma estruturada, ou seja, com migração automática para a área de resultados de MCDT do SClínico CSP, cuja implementação consideramos vir a ser uma enorme mais-valia.

Em qualquer caso, no âmbito do projeto todos os utentes deverão ser informados que o seu Médico de Família só irá avaliar os resultados quando o utente se dirigir à consulta. Propomos assim que no modelo de requisição de MCDT, na área "Declaração do utente" seja incluída a seguinte frase: "Declaro que tomei conhecimento que o médico só irá avaliar os resultados destes exames quando me dirigir à consulta".

Com os melhores cumprimentos.



O Secretário-Geral  
Jorge Roque da Cunha